

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO



Entre:

**ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**KCP – Kendo Clube do Porto**, com sede na Rua Nove de Julho, n.º 30, 2.º B, 4050-433 Porto, com o endereço de correio eletrónico [kendoclubeporto@gmail.com](mailto:kendoclubeporto@gmail.com), pessoa coletiva n.º 508 742 137, representada neste ato pelo Presidente de Direção João Magalhães do Vale, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C. A **KCP – Kendo Clube do Porto** apresenta o Calendário Anual, onde organizará os seguintes eventos, em 2024:
  - a) Tamashii Cup;
  - b) Aula para Universidade Júnior;
  - c) Fujita Sensei Seminar.
- D. A **Ágora** reconhece a importância dos referidos Eventos, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;

- E. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **KCP – Kendo Clube do Porto**, do evento “**Calendário anual do Kendo Clube do Porto**”, de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas**

A realização do Evento pelo **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento “**Calendário anual do Kendo Clube do Porto**”, nas suas várias disciplinas nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;

- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
  - g) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
  - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
  - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
  - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
  - h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente;
  - i) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rede Municipal de Pavilhões e Rede Municipal de Grandes Campos, anexo ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I);
  - j) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
  - k) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações do pavilhão municipal a ceder;
  - l) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
  - m) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
  - n) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
  - o) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
  - p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela **Ágora**, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido.
3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso de pavilhão municipal a ceder, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.
5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.

6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

#### Cláusula 4.ª Obrigações da **Ágora**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através de participação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Ceder a utilização de um pavilhão municipal sob gestão da **Ágora**, a título precário, para a realização do evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, que decorrerá nos dias 25 e 26 de maio, 2 de julho e 14 e 15 de setembro de 2024, em termos, espaços e horários a definir pela **Ágora**;
- b) Colaborar na divulgação do evento, através do site e redes sociais da **Ágora**.

#### Cláusula 5.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.

5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 7.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

#### Cláusula 8.ª

##### Condições do Espaço cedido

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter o pavilhão municipal em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-lo à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

#### Cláusula 9.ª

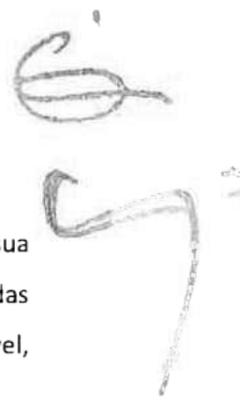
##### Mudança de destino

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

#### Cláusula 10.ª

##### Obras

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.



#### Cláusula 11.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 12.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 13.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 14.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

3. Em caso de incumprimento culposos, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Ágora nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 15.ª

##### Cessaçã do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável a **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 16.ª

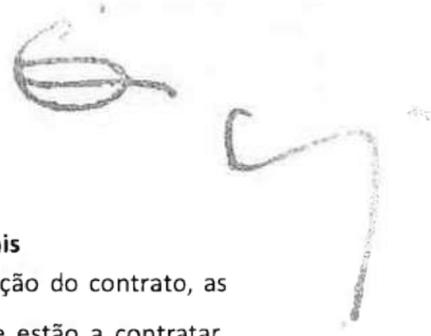
##### Resoluçã do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

#### Cláusula 17.ª

##### Aditamento ou Alteraçã ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e a **Segunda Contraente**.



#### Cláusula 18.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na refetação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 19.ª

##### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 22 de maio de 2024.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/1301 e compromisso n.º 2280.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 24 de maio de 2024



Pela **Primeira Outorgante**,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante**,

Assinado por: **JOÃO PEDRO MAGALHÃES DO VALE**

Num. de identificação: 12560965

Data: 2024.05.23 16:38:35 +0100

(João Magalhães do Vale, Presidente de Direção)



## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

**a. Designação do projeto:**

Calendário anual do Kendo Clube do Porto

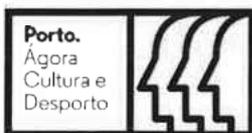
**b. Identificação do proponente:**

1. **Denominação:** KCP – Kendo Clube do Porto
2. **NIF/NIPC:** 508742137
3. **Morada:** Rua de Santa Justa, 198H, 9 Esq. Nascente traseiras. 4200-479 Porto, Paranhos
4. **Identificação dos representantes legais:**  
Presidente da direção: João Vale  
Tesoureira: Filipa Borges  
Presidente da Assembleia Geral: Nuno Ribeiro

**Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**

Em 2024, continuando o trabalho executado até à data e na prossecução da sua missão de praticar, ensinar e divulgar o Kendo no Porto e também no país, o Kendo Clube do Porto apresenta um calendário para a organização direta de eventos com impacto na comunidade de praticantes no país e de forma internacional:

**Tamashii Cup** – O Open Internacional de Kendo Tamashii Cup tem acontecido na cidade do Porto, sendo já um evento fundamental no calendário da Federação Portuguesa de Kendo, Iaido e Jodo. Dada a sua natureza de open, este é um torneio que se pretende internacional (as últimas edições contaram com



## **Modelo de Candidatura**

participantes de Espanha, Reino Unido e Finlândia, por exemplo), com grande mobilização de praticantes. A edição de 2023 contou com mais de 50 participantes. Adicionalmente e tendo em conta a presença internacional, a cidade do Porto recebe também o Treino Nacional de Kendo, este aberto a todos os participantes deste torneio. Este evento decorrerá a 25 e 26 de maio.

**Aula para Universidade Júnior** – A convite da Prof. Rumi Sakamoto (Faculdade de Letras da U.Porto) e de Sua Excelência o Embaixador do Japão em Portugal, Makoto Ota, o Kendo Clube do Porto irá organizar uma aula especial de Kendo, integrada no programa da Universidade Júnior, iniciativa da Universidade do Porto. A ter lugar no dia 2 de julho, esta aula mobilizará cerca de 25 jovens do 9.º ao 12.º ano e contará igualmente com a presença do Embaixador do Japão em Portugal. Esta iniciativa está marcada para 2 de julho.

**Fujita Sensei Seminar** – Após a participação de uma delegação do Kendo Clube do Porto na edição de 2023 deste evento, o Kendo Clube do Porto foi eleito para receber a edição de 2024 do Fujita Sensei Seminar. Este é um estágio internacional exclusivamente destinado à promoção e ensino do Kendo para mulheres, com a responsabilidade técnica de Fujita Sensei, uma das mais graduadas Sensei no Japão. Com o apoio técnico da European Kendo Federation – pelo seu papel de coordenação com a All Japan Kendo Federation e a International Kendo Federation – o Kendo Clube do Porto receberá este importante evento nos dias 14 e 15 de setembro, mobilizando atletas de toda a Europa.

No que concerne a treinos além do calendário regular definido, o Kendo Clube do Porto propõe-se a reforçar a sua atividade para apoiar os seus atletas para exames de graduação em junho e para a participação nos Campeonatos Mundiais de Kendo, com:

**Jishuren - Treinos especiais** – preparação para os Campeonatos Mundiais de Kendo e preparação para Exames de Graduação.

No que diz respeito à presença do Kendo Clube do Porto em eventos nacionais e internacionais, o calendário para 2024 é moldado pela preparação para os Campeonatos Mundiais de Kendo, em julho.

c. **Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

A realização destes eventos no Porto, sob a alçada do Kendo Clube do Porto, irá contribuir positivamente para a formação dos seus atletas, ao facilitar a exposição dos mesmos a diferentes métodos de ensino, técnicas e praticantes e professores de alto nível. No mesmo sentido, os torneios a que se propõe realizar irá contribuir para a exposição da modalidade na cidade, potenciando a captação de novos praticantes e atletas e o crescimento desta arte no Porto. Um outro efeito dos torneios e eventos internacionais é a afirmação do Kendo Clube do Porto (e da cidade do Porto) como escola de referência a nível nacional e, igualmente, como uma escola aberta a praticantes de todo o mundo. Refira-se que este posicionamento do Kendo Clube do Porto tem sido feito paulatinamente e com bons resultados, com visitas de praticantes e professores de vários pontos do mundo – aponta-se como exemplo a visita de Sensei vindos do Japão, Suíça ou EUA.

A candidatura à realização destes eventos na cidade do Porto corresponde também ao plano estratégico que está a ser desenvolvido pela direção do clube e que prevê vários eixos de atuação, nomeadamente a formação e capacitação de instrutores e atletas através da participação/realização de treinos/estágios/seminários de alto nível e a ligação internacional a escolas que possam auxiliar neste desígnio.

A participação dos atletas do Kendo Clube do Porto nos diversos eventos internacionais apontados irá permitir, igualmente, a formação dos mesmos, contribuindo para a aquisição de conhecimento que possa ser traduzido em mais-valias de aprendizagem e prática no desenvolvimento desta arte marcial no Porto e em Portugal. Além da experiência e conhecimento adquirido, a participação nestes eventos contribui para dar a conhecer o clube e a cidade por parte de praticantes e clubes internacionais.



## **Modelo de Candidatura**

**d. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Resultados esperados com eventos organizados no Porto:

**Tamashii Cup** – Participação de mais de 50 competidores nacionais e internacionais.

**Aula para Universidade Júnior** – Participação de 20 a 25 jovens participantes da Universidade Júnior. Participação oficial do Embaixador do Japão em Portugal.

**Fujita Sensei Seminar** – Participação de mais de 60 participantes. Participação de responsáveis técnicos da European Kendo Federation e delegação japonesa com Fujita Sensei e assistentes.

**e. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

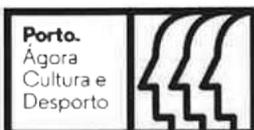
Cedência de Pavilhões – preferencialmente o pavilhão da Escola Fontes Pereira de Melo para todos os eventos mencionados acima.

Para a Fujita seminar, uma vez que é um estágio feminino cuja organização vai rodando pelos vários países na europa, cada clube é responsável pelo pagamento das despesas de alimentação e estadia da sensei e assistentes e prevê-se que fiquem no Porto durante mais ou menos 5 dias e uma comitiva de 5 pessoas. Assim sendo:

Alimentação: 320€

Estadia: 1200€

Para a aula com o senhor embaixador na universidade júnior precisamos de financiamento para o material a emprestar para as crianças. De momento o clube tem algum material extra para emprestar, mas essencialmente para adultos. Gostaríamos de promover e estimular a participação de mais crianças



## **Modelo de Candidatura**

e, para tal, precisamos de ter mais material para disponibilizar. Propomos a compra de 15 shinais de criança.

Material para as crianças: 450€

Para o campeonato mundial a realizar em Itália ajuda para material dos atletas (precisam de equipamento – kendogi e hakama – sendo que o set fica por volta de 200€, e shinais – pelo menos 2-3 por atleta – sendo que cada um tem um custo entre 30-60€) e também para a sua alimentação e deslocação.

Equipamento: 490€

Deslocação: 395€

Alimentação: 400€

Para os eventos nacionais, ajudas de custo para a alimentação dos atletas, especialmente o almoço:

Alimentação: 250€

Assim sendo, o valor total de custos e necessidade de financiamento, é de cerca de 3500-4000€ somando os valores anteriormente apresentados.

- f. **Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

O Kendo Clube do Porto dispõe de meios materiais, humanos e financeiros para a execução destes eventos.

Os Treinos Nacionais de Kendo não necessitam de qualquer tipo de investimento e a presença de corpo técnico é assegurada.



## **Modelo de Candidatura**

O torneio internacional Tamashii Cup terá participação organizacional da Federação Portuguesa de Kendo, Iaido e Jodo, estando estes responsáveis por assegurar as condições necessárias para a presença dos professores internacionais de alta graduação.

O único apoio extraordinário que o clube recebe é para a realização estágio da sensei Fujita, cuja federação europeia é responsável pelo financiamento dos voos do Japão para Portugal e respetivo retorno.

A participação dos nossos atletas em todos os eventos – sejam nacionais ou internacionais - é neste momento assegurada pelos próprios sendo que o clube gostaria de um dia poder apoiar, nem que apenas em parte, a sua deslocação, refeições e/ou alojamento.

**g. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

A Federação Portuguesa de Kendo, Iaido e Jodo (FPKIJ) terá um papel de organização no que concerne aos Treinos Nacionais de Kendo, nos Estágios Nacionais Ariga Sensei, na organização da participação nacional no Campeonato Mundial de Kendo e nos Campeonatos Nacionais de Kendo

O seu papel prende-se, maioritariamente, com a organização estrutural dos eventos – definição de datas, sorteios e definição de painéis de arbitragem – ou com a agregação da organização das comitativas, no caso dos Campeonatos Mundiais de Kendo.

**h. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Já realizado: domingos desportivos.

## **Modelo de Candidatura**

i. **Calendário e prazo global de execução:**

Tamashii Cup – Torneio Internacional e Treino Nacional de Kendo, Porto, Portugal – 25 e 26 de maio  
Aula para Universidade Júnior – Aula com Sua Excelência o Embaixador do Japão em Portugal, Makoto Ota, para participantes na U. Júnior, Porto, Portugal, 2 de julho  
Fujita Seminar – Estágio Internacional para Mulheres, Porto, Portugal – 14 e 15 de setembro

j. **Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

Não aplicável.

k. **Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):**

Não aplicável.



## Modelo de Candidatura

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

**Data:** 30/04/2024

**Assinatura do proponente ou representante legal:**



Assinado por: Filipa Amaral  
Borges  
Identificação: B114578846  
Data: 2024-04-25 às 17:39:25